



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 2, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Autoriza a realização de Audiências Públicas fora do âmbito da Câmara Municipal de Chuvisca e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31, §6º, e no art. 41, incisos I e II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chuvisca, que atribuem à Mesa Diretora a competência para editar resoluções de caráter geral e impessoal, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento institucional do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03/2025, que “Dispõe sobre a criação do Programa O Legislativo e a Comunidade junto ao Parlamento Municipal de Chuvisca”, a qual tem por objetivo fortalecer a integração entre o Poder Legislativo e a população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar os espaços de participação popular e de promover o diálogo direto com os cidadãos nas diversas localidades do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiências Públicas fora do âmbito da Câmara Municipal de Chuvisca, em locais acessíveis à comunidade, conforme deliberação da Mesa Diretora.

Art. 2º As Audiências Públicas fora da sede do Legislativo têm por finalidade aproximar o Parlamento Municipal da população, promovendo a participação cidadã e o debate de temas de interesse coletivo.

Art. 3º As Audiências Públicas poderão ser convocadas por iniciativa:

I – da Mesa Diretora;



II – de Comissão Permanente ou Temporária;

III – de um terço dos Vereadores;

IV – mediante requerimento aprovado em Plenário.

Art. 4º A realização das Audiências Públicas observará os procedimentos definidos por esta Resolução, garantindo ampla divulgação, registro e publicidade dos atos.

Art. 5º As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de setenta e duas horas, devendo constar:

I – o local, data e horário da audiência;

II – o tema a ser discutido;

III – as formas de participação da comunidade.

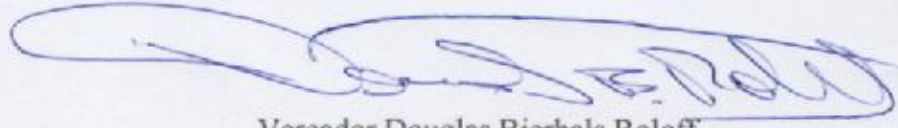
Art. 6º O Executivo Municipal e demais órgãos ou entidades poderão ser convidados a participar das Audiências Públicas, observando-se o prazo de comunicação previsto no artigo anterior.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Chuvisca, 07 de novembro de 2025.

  
Vereador Helio José Langhans

Presidente da Câmara Municipal

  
Vereador Douglas Bierhals Roloff

Primeiro Secretário